# SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 016/2013

ANO

2013

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

No

011/2013

#### **EMENTA**

Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido para construção de uma Creche Escola no Bairro Jardim Universitário.

AUTOR

**EXECUTIVO** 



**DELIBERAÇÃO FINAL** 

APROVADO.

# **TRAMITAÇÃO**

Encaminhado às Comissões:	
☑ CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO	
☐ ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	
☐ OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES	
SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO	
☐ PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO PO SOLO	
Data: 13 / 02 /13  Presidente	
Discussão:  \[ \sum \text{UNICA}  \text{DUAS} \]	
Processo de Votação:  SIMBÓLICA □ NOMINAL □ SECRETA	
Quorum de Aprovação:	
Deliberação:	
1° DISCUSSÃO: 13 / 02 / 13 区 APROVADO 13 / 02 13 □ REJEITADO/ /	
2ª DISCUSSÃO:/   APROVADO// REJEITADO/	
Ocorrências:	
Urgência Especial: 13 / 02/13	
Vista: / /	
Adiamento de Discussão://	
Adiamento de Votação:// Retirada://	
Outras ocorrências:	

Data: 14 / 02 / 13

Autógrafo Nº 16 / 2013

ESTADO DE SÃO PAULO

#### AUTÓGRAFO Nº 16/2013 PROJETO DE LEI Nº 11/2013

"Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido para construção de uma Creche Escola no Bairro Jardim Universitário".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fê do Sul decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a:

I – Celebrar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Educação e Fundo para o Desenvolvimento da Educação (F.D.E.) convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso II deste artigo, bem como às cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria de Estado, nos moldes preconizados pelo Decreto Estadual nº 57.367/2011;

II – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da (s) obra (s) e/ou Aquisição (ões).

**Parágrafo Único** – A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

- Art. 2º Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinarse-ão a construção de uma Creche Escola do Bairro Jardim Universitário.
- **Art. 3º** Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, 14 de fevereiro de 2013

ALCIR GILBERTO ZAINA

PRESIDENTE

ISABEL ALVES YOSHIDA

1ª SECRETÁRIA



Mensagem nº 015/2013

Santa Fé do Sul, 07 de Fevereiro de 2013.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei, que autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

Esses recursos tem como destino a construção de uma Creche Escola, no Jardim Universitário, com capacidade de acolher 150 (cento e cinquenta) crianças, cujo projeto básico para sua construção é desenvolvido pelo Fundo para o Desenvolvimento da Educação - F.D.E.. Os recursos financeiros a serem repassados contemplam ainda a aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente.

Por serem recursos a fundo perdido, ou seja, sem ônus para o Município, rogo tenha o presente caráter de urgência.

Na oportunidade, reitero meus votos de consideração e apreço a essa r. Casa Legislativa.

Atenciosamente,

nando Rossafa Garcia

Prefeito

Excelentíssimo Senhor Alcir Gilberto Zaina Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul - SP.





### PROJETO DE LEI Nº 011/2013

Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido para construção de uma Creche Escola no Bairro Jardim Universitário.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a:

I – Celebrar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Educação e Fundo para o Desenvolvimento da Educação (F.D.E.) convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso II deste artigo, bem como às cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria de Estado, nos moldes preconizados pelo Decreto Estadual nº 57.367/2011;

 II – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da (s) obra (s) e/ou Aquisição (ões).

Parágrafo Único – A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a construção de uma Creche Escola do Bairro Jardim Universitário.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.





Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 07 de Fevereiro de 2013.

Armando Rossafa Garcia

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

1 3 FEV 2013





# SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

## urgência especial

para tramitação do Projeto de Lei nº. 11/2013, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido para construção de uma Creche Escola no Bairro Jardim Universitário".

#### **IUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro, 13 de fevereiro de 2013

Vereador ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO

Presidente da Comissão

Vereador FÁBIO DOS REUS VICENZI

Relator

Vereador EVANDRO MURA Membro

a: urgência

ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº. 16/2013

### **PROJETO DE LEI №. 11/2013.**

**Ementa:** "Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido para construção de uma Creche Escola no Bairro Jardim Universitário".

**Autor: Executivo Municipal** 

## **PARECER**

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer FAVORÁVEL, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 13 de fevereiro de 2013.

a) vereador FABIO DOS REIS VICENZI Presidente da Comissão

The state of the s

a) vereador LEANDRO MESQUITA MAGOGA

Relator

a) vereador RONALDO EUGÉNIO LIMA

Membro

Processo nº. 16/2013

#### PROJETO DE LEI º. 11/2013.

**Ementa:** "Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido para construção de uma Creche Escola no Bairro Jardim Universitário".

Autor: Executivo Municipal

## **PARECER**

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer FAVORÁVEL, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, s.m.j.

Sala das Comissões, 13 de fevereiro de 2013.

a) vereador ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO Presidente da Comissão

a) vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI

Relator

a) vereador EVANDRO MURA Membro

a: justiça